

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL  
COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC IMD/UFRN

Edital Nº 036/2020 – E-TEC IMD/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto Metrópole Digital (IMD), torna público este Edital com as normas gerais do processo de seleção, a fim de contratar profissionais a compor Equipe Multidisciplinar que atuará no e-Tec IMD/UFRN, na elaboração de materiais didáticos, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Setor de Produção Multimídia (SPM), vinculado à Direção de Ensino do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. O processo de que trata o presente Edital visa à seleção de candidato com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU em 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este certame, atuarão em áreas diversas dentro de uma equipe multidisciplinar com atuação direta nos Cursos Técnicos do IMD, na modalidade semipresencial, ofertados pela Rede e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho da vaga ofertada por este edital será de 20 horas semanais.

1.5. O valor da hora de trabalho está estipulado em, no máximo, R\$ 27,00 (vinte e sete reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, podendo variar de acordo com disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente, de acordo com relatórios de presença.

1.6. Se observada ao longo do exercício da função a redução do orçamento, poderá haver diminuição no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de R\$ 18,00 (dezoito reais). Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos.

1.7. A possível incidência e a retenção de tributos sobre a remuneração ocorrerão conforme a legislação vigente. Desse modo, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido pela Lei nº 12816/2013, ao analisar cada situação concreta.

1.8. Para concorrer, o candidato deve declarar conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do certame, o que se comprova com a realização de sua inscrição.

1.9. A duração da bolsa será de 5 meses a contar a partir do mês de início das atividades. Podendo ser prorrogado a depender da chegada de novos recursos.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Esse certame visa a formação de **cadastro de reserva** para vir a complementar a Equipe Multidisciplinar e-Tec do Setor de Produção Multimídia (SPM) do IMD.

2.2 Os requisitos específicos e respectivos comprovantes, necessários para concorrer às vagas indicadas, constam do **Anexo A** deste Edital.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições para a função estão dispostas no Quadro 1 a seguir:

*Quadro 1 - Atribuições.*

Vaga	Atribuições
Administrador Moodle	a) Gerenciamento de cursos e categorias, padrões para cursos, backup, restauração e carregamento de cursos; b) Gerenciamento de usuários, tais como: cadastros de alunos, configuração de coortes, preferências padrão, permissões e administração; c) Gerenciamento de Atividades e Recursos; d) Gerenciamento de notas, configuração globais de notas, categorias e escalas, configuração de relatórios de notas; e) Participar das reuniões propostas pelo Setor de Produção Multimídia e Direção do IMD; f) Cumprir carga horária presencial de 20 horas semanais no SPM/IMD, de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, de acordo com as necessidades do setor.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No **Anexo A** estão dispostos os requisitos mínimos para inscrição. **A não comprovação desses requisitos implicará na eliminação do candidato.**

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail [spm@imd.ufrn.br](mailto:spm@imd.ufrn.br) e devem ser realizadas no período compreendido entre 06 a 09 de julho de 2020.

4.3. O candidato deverá enviar por e-mail um arquivo compactado (.zip ou .rar) contendo os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- Documento de identidade com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea "b" de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
- Declaração Negativa da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato;
- Certificados/comprovantes de que o candidato possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme **Anexo A** deste edital;
- Currículo com as descrições das experiências profissionais relevantes para a área de atuação a qual pretende concorrer.

4.4 Os documentos digitalizados, deve ser enviado até às 23h59 do dia 09 de julho de 2020, e o assunto do e-mail deve seguir **obrigatoriamente** o padrão conforme especificação do Quadro 2 a seguir:

*Quadro 2 – Assunto para o email de inscrição*

Vaga	Assunto do e-mail
Administrador Moodle	Seleção Edital 036/2020 Admin Moodle

4.5. Apenas aos candidatos selecionados após o resultado final da seleção serão exigidas as cópias da documentação estabelecida neste edital.

4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do certame.

4.7. Não nos responsabilizamos por arquivos corrompidos e a qualidade dos documentos (estar legível) é de responsabilidade do candidato.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas, sendo elas de carácter eliminatório e classificatório:

**I. 1ª FASE – Análise de Currículo:** análise curricular de cada candidato que solicitou inscrição, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do **ANEXO A**, deste edital, nas datas previstas no item 8.6 deste edital.

- a) O candidato que **NÃO** enviar a documentação exigida no **Item 4.3** e **Anexo A** receberá nota zero na Análise de Currículo.
- b) A classificação final da primeira fase será definida pela pontuação total, máximo de 10 (dez) pontos, obtida na análise dos atributos pontuáveis, **Anexo A**.
- c) Será considerado aprovado nesta fase, o candidato que obtiver nota igual ou superior a **7,0** (sete).
- d) Será publicado no portal do IMD o resultado preliminar da primeira fase (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

**III. 2ª FASE – Entrevista e Avaliação Oral:** será realizada com os candidatos que obtiveram nota superior ou igual a 7,0 (sete) na primeira fase.

- a) A entrevista será realizada em dia e horário a ser definido pela comissão avaliadora, que entrará em contato com o(s) candidato(s) por correio eletrônico (e-mail).
- b) Durante a entrevista a comissão avaliadora irá realizar com o candidato uma avaliação oral com questões inerentes a função.
- c) A comissão avaliadora da entrevista será composta por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, designados pela Diretoria de Ensino do IMD.
- d) A entrevista terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre conhecimentos e habilidades específicas e interesse do candidato.
- e) Só serão aprovados na segunda fase candidatos com nota superior ou igual a **7,0** (sete) pontos.
- f) Será publicado no portal do IMD o resultado preliminar da segunda etapa (Entrevista) juntamente com o AFC, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

## 6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Argumento Final de Classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AFC} = (\text{nota da 1ª fase} \times 0,3) + (\text{nota da 2ª fase} \times 0,7)$$

6.2. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de argumento final de classificação (AFC).

6.3. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma função/curso/área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com maior resultado na 2ª fase (entrevista);
- c) Candidato com maior resultado na 1ª fase (análise do currículo);
- d) Candidato com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à área;
- e) Candidato com maior tempo comprovado de atividades com vínculo empregatício no serviço público;

f) Candidato com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A comissão julgadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se, caso necessário, os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento de vagas.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do profissional selecionado por este certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e seus valores. Data e forma de pagamento serão dispostos conforme o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, e da Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015, publicada no DO em 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

7.2. Quanto aos valores que serão pagos, observar os itens 1.5, 1.6 e 1.7 deste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados de todas as fases e recursos serão publicados no portal do IMD [imd.ufrn.br](http://imd.ufrn.br).

8.2. O prazo para recursos será de 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado via e-mail para: [spm@imd.ufrn.br](mailto:spm@imd.ufrn.br), utilizando o **ANEXO B** deste edital, em formato **\*.pdf**, devidamente preenchido e assinado, como anexo da mensagem de e-mail.

8.3. Não serão apreciados recursos interpostos que não estejam nos termos indicados no item 8.2;

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso;

8.6. As atividades previstas neste edital serão realizadas de acordo com o cronograma do Quadro 3.

Quadro 3 - Cronograma.

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Lançamento do Edital	06 de julho de 2020
Período de Inscrições	De 06 a 09 de julho de 2020
Resultado Preliminar da 1ª fase – Análise Curricular	Dia 10 de julho de 2020
Recurso da 1ª fase	Dia 11 de julho de 2020
Resultado Definitivo da 1ª fase	Dia 13 de julho de 2020
Entrevistas – 2ª fase	Dias 15 e 16 de julho de 2020
Resultado Preliminar da 2ª fase	Dia 17 de julho de 2020
Recurso da 2ª fase	Dia 18 de julho de 2020
Resultado Final	Dia 20 de julho de 2020
Início das atividades	Dia 22 de julho de 2020

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações constantes nas mesmas, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Setor de Produção Multimídia do IMD, para fins de convocação ou qualquer contato necessário para a realização das etapas de seleção.

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo ao Setor de Produção Multimídia do IMD aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão avaliadora, descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de qualquer vaga não gera vínculo empregatício do candidato selecionado, junto ao IMD/UFRN, uma vez que a natureza jurídica de sua contratação é de bolsista, nos termos estabelecidos pelo Manual da Rede e-Tec e demais disposições que versem a respeito.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital, nas instâncias competentes e nos sites indicados.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado a partir da data da homologação dos resultados finais pelo IMD/UFRN e publicados no portal do IMD – [portal.imd.ufrn.br](http://portal.imd.ufrn.br), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria de Ensino do IMD.

9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IMD e/ou substitutos regimentais.

Natal/RN, 03 de junho de 2020.

**Prof. José Ivonildo do Rêgo**  
Diretor do Instituto Metrópole Digital  
Coordenador Geral Adjunto do e-Tec EAJ/UFRN

**Prof. Daniel Sabino Amorim de Araújo**  
Diretor de Ensino IMD/UFRN

**Danise Suzy da Silva Oliveira**  
Chefe do Setor de Produção Multimídia do IMD/UFRN

**ANEXO A DO EDITAL 036/2020 e-Tec IMD/UFRN**  
Tabela de pontuação da análise curricular do candidato

<b>Vaga</b>	<b>Requisitos específicos obrigatórios</b>	<b>Comprovantes exclusivos</b>	<b>Pontuação</b>
Administrador MOODLE	Ensino superior completo	Diploma ou certificado de conclusão.	-
	Experiência profissional em Administração do AVA MOODLE, por, no mínimo, 12 meses.	Declaração de capacidade técnica nos itens requeridos, emitida por pessoa jurídica devidamente identificada como contratante de serviços; assinada pelo seu responsável, tendo discriminado as atividades técnicas desenvolvidas e constando o período de realização.	1,0 ponto por semestre Máximo de 10,0 pontos

**ANEXO B**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**E-TEC IMD/UFRN**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada do e-Tec IMD/UFRN, regido pelo Edital n.º 029/2020, realizado pelo Setor de Produção Multimídia do Instituto Metrópole Digital – IMD.

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer à vaga de \_\_\_\_\_, conforme o **Edital n.º 036/2020**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec IMD/UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

---

---

---

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)